



**CBC** | COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES

**João Paulo Gonçalves da Silva**

**Superintendência de Política de Formação de Atletas**

## EDITAL Nº 7

- Realização de “Campeonatos Brasileiros Interclubes”, mediante a promoção de competições esportivas nacionais de formação em esportes olímpicos e/ou paralímpicos, que podem compreender:
  - Categorias anteriores à principal para esportes olímpicos; e
  - Todas as categorias para esportes paralímpicos.
- Aquisição de “Equipamentos Esportivos”, para a atualização da estrutura esportiva das EPDs filiadas que tenham projeto(s) de Campeonato(s) Brasileiro(s) Interclubes aprovado(s) pelo CBC.

# CONTEXTO NORMATIVO ORIGINÁRIO

## FUNDAMENTO NORMATIVO DO EDITAL Nº 7

NORMAS DE **CONVÊNIO** DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL  
(Art. 56, 10º, da Lei nº 9.615/1998)



ACÓRDÃO Nº 3162/2016 - PLENÁRIO

MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL  
(Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016)

## ALTERAÇÃO DO CONTEXTO NORMATIVO

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 841 - DIRETORIA EDITA RESOLUÇÃO

Extingue os recursos do CBC.

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 846 - DIRETORIA EDITA RESOLUÇÃO

Restabelece os recursos do CBC, revoga o artigo 56, 10º, da Lei nº 9.615/1998 e mantêm a Lei nº 13.019/2014:

*§ 5º Os recursos de que trata o caput serão geridos de forma direta pela entidade beneficiada ou de forma descentralizada, em conjunto com as entidades nacionais de administração ou prática de desporto, observado, no que couber, o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.*

# CONVERSÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA EM LEI FEDERAL

## [EDIÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.756/2018](#)

Conversão da MP nº 846/2018, com a recomposição dos recursos do CBC, **sem a necessidade de observância do MROSC** (art. 20, § 5º não convertido).

Revogação do art. 56, §10º, da Lei nº



**Acórdão nº 699/2019** - Retira do ambiente das transferências voluntárias os recursos federais previstos para o CBC (AFASTAMENTO DAS NORMAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO).

**Parecer nº 00396/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU** - Segue a linha do Acórdão do TCU e conclui que os recursos dos comitês não se inserem no ambiente das transferências voluntárias, mas das transferências legais obrigatória.

# RUPTURA COM OS PROCEDIMENTOS DA LEGISLAÇÃO REVOGADA

REVISÃO DE TODOS OS REGULAMENTOS DO CBC

Regulamentos

Integração

Descentralização de Recursos

Campeonatos Brasileiros Interclubes

Despesas Administrativas

Compras e Contratações

## REVISÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC

### AMPLIA OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

No contexto do presente programa, a Formação de Atletas é o processo orientado e sistematizado de atividades esportivas em condições adequadas, destinado a atletas a partir da fase de iniciação especializada, envolvendo a integralidade das etapas de desenvolvimento, de modo a abarcar todas as categorias em que o atleta esteja em preparação para os Jogos Olímpicos/Paralímpicos, favorecendo a manutenção de talentos esportivos num ambiente qualificado de competições, treinamento e constante aprimoramento.

## AMPLIA O ALCANCE DOS CBIS

i) as competições são no formato de CBIs, eixo vetor do Programa, realizados pelas ENADs, em parceria com o CBC, na perspectiva de fortalecimento do SND e da ampliação e da qualificação das competições, das quais participe pelo menos uma EPD integrada ao CBC, que desenvolva os esportes olímpicos e paralímpicos disputados nos respectivos campeonatos, sendo que somente as EPDs integradas ao CBC contam com o apoio financeiro do CBC, em regime de execução direta das despesas elegíveis pelo CBC;

## RESOLUÇÃO DA DIRETORIA DO CBC DE 19 DE JUNHO DE 2019

Art. 1º Ampliar:

I – a abrangência dos beneficiários do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, para abarcar os atletas das Entidades de Prática Desportiva – EPDs integradas ao CBC que estejam em preparação e treinamento esportivo para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos, desde as categorias de base até as categorias principais;

II - o alcance dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*® - CBI para abarcar competições, das quais participe pelo menos uma EPD integrada ao CBC, desde que pactuados entre o CBC e a respectiva ENAD, mantendo-se o benefício de passagens aéreas e hospedagem exclusivamente para os atletas e membros da Comissão Técnica das EPDs integradas ao CBC; e

III - os esportes atendidos na segunda fase do Edital nº 07, permitindo-se a indicação de equipamentos e/ou materiais esportivos a serem adquiridos relativos a todos os respectivos esportes que a EPD desenvolve e que o CBC tenha celebrado, ao tempo da apresentação do projeto, Memorando de Entendimento com a respectiva ENAD ou Liga Desportiva responsável pelos CBIs, mesmo que a competição ainda não tenha sido realizada.

## IMPACTOS NA SEGUNDA FASE DO EDITAL 7

### Objetivamente:

- a) Equipamentos esportivos de **todos os esportes** que a EPD desenvolve e que o CBC tenha celebrado Memorando de Entendimento, mesmo que a competição ainda não tenha sido realizada;
- b) Aquisição de materiais esportivos **dentro da mesma dinâmica** dos equipamentos;
- c) Celebração **imediate** das parcerias da segunda fase do Edital nº 07, com a **transferência da totalidade dos valores** que cada EPD selecionada na primeira fase do Edital detêm direito;
- d) Alteração do **cronograma** e da **forma** de apresentação do projeto, bem como das **especificações** relativas aos equipamentos e materiais esportivos;
- e) Atletas das EPDs integradas desde as categorias de base até as **categorias principais**, mediante aprovação pela Diretoria do CBC.

# APLICATIVO PARA RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVO

## PLATAFORMA DIGITAL

- a) O CBC desenvolveu ferramenta para utilização pelos clubes filiados participantes da segunda fase do Edital nº 7, alinhada com a nova dinâmica aqui apresentada.
  
- b) Oficina específica de capacitação para manuseio da ferramenta para a obtenção dos benefícios dentro das regras.

OBRIGADO.



**Campinas:** R. Açai, 566 - Bairro das Palmeiras - Campinas/SP - CEP 13092-587

**Brasília:** SBN Qd. 02 Bloco F, Lt. 12, Sala 1503 - Ed. Via Capital - Brasília/DF - CEP: 70.040-020

[www.cbclubes.org.br](http://www.cbclubes.org.br)

[comunicacao@cbclubes.org.br](mailto:comunicacao@cbclubes.org.br)

Tel.: (19) 3794-3750